



NORMA COMPLEMENTAR Nº 2 – SOBRE A ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO PPGSGA

NORMA COMPLEMENTAR DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre normas complementares da organização curricular do Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade na Gestão Ambiental (PPGSGA-So).

Art. 1º. O conjunto de componentes curriculares do PPGSGA-So referentes a obtenção de créditos será constituído de disciplinas obrigatórias, eletivas, atividades complementares e Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 2º. De acordo com o Art. 50 do Regimento Geral da Pós-graduação da UFSCar, que estabelece total de 100 créditos a serem integralizados no Mestrado, os alunos regularmente matriculados no PPGSGA-So deverão integralizar:

- a. Disciplinas obrigatórias, 10 créditos;
- b. Disciplinas eletivas, no máximo 10 créditos;
- c. Atividades complementares, no máximo de 20 créditos;
- d. Trabalho de Conclusão de Curso, 70 créditos.

Art. 3º. O cômputo dos créditos referentes às atividades complementares poderá ser obtido no máximo de até 22 meses da data da matrícula.

Art. 4º. Para obtenção dos créditos referentes as atividades complementares, os estudantes deverão encaminhar à Secretaria do PPGSGA-So um Relatório de atividades, de acordo com o Modelo do Anexo I, e comprovar a carga horária das atividades realizadas por meio de certificados de eventos, declarações de frequência ou conclusão de cursos ou projetos de extensão, apresentação de cópia de publicação (artigos completos, resumos em anais ou periódicos) ou outro documento que se faça necessário.

§ 1º Será permitido ao estudante acumular atividades com a finalidade de atingir as unidades de crédito estabelecidas no Art. 2º, alínea c, porém, para isso, devem ser observados os critérios constantes na tabela do Art. 5º da presente Norma.

§ 2º Os créditos excedentes não serão registrados, sendo respeitado o número máximo de créditos descritos no Art. 2º, alínea c.

§ 3º Somente serão aceitos documentos comprobatórios obtidos no período em que o(a) estudante estiver cursando o mestrado. Não serão aceitos documentos retroativos.

§ 4º O Relatório deve ser encaminhado até a dada limite indicada no Calendário semestral do PPGSGA-So .



Art. 5º. As atividades que serão consideradas para composição das atividades complementares encontram-se listadas na tabela desse artigo, bem como as especificações para torná-las válidas e a quantidade de créditos atribuídos a cada atividade.

Número da Atividade	Especificação	Pontuação	Número Máximo de Documentos Aceitos	Pontuação Máxima
1. Produção Bibliográfica				
1.1	Artigo em periódico “A1 E A2” qualificado no Quadriênio (2013 – 2016) em que o candidato for primeiro autor ou coautor e tiver a participação do orientador	5,0	4	20,0
1.2	Artigo em periódico “B1 E B2” qualificado no Quadriênio (2013 – 2016) em que o candidato for primeiro autor ou coautor e tiver a participação do orientador	4,0	5	20,0
1.3	Artigo em periódico “B3, B4, B5” qualificado no Quadriênio (2013 – 2016) primeiro autor ou coautor e tiver a participação do orientador	2,0	5	10,0
1.4	Livro publicado de autoria própria, ou organização de Livro. Serão apenas considerados livros com ISBN ou ISSN com a participação do orientador	5,0	4	20,0
1.5	Capítulo publicado em Livro. Serão apenas considerados capítulos publicados em livros com ISBN ou ISSN, com a participação do orientador	4,0	5	20,0
1.6	Trabalho completo publicado em anais de evento internacional, nacional ou regional, com a participação do orientador	2,0	5	10,0
1.7	Resumo publicado em anais de evento Nacionais e regional, com a participação do orientador	1,0	5	5,0
2. Produção Técnica				
2.1	Assessoria e Consultoria na área de meio ambiente e sustentabilidade	1,0	5	5,0
2.2	Extensão tecnológica (desenvolvimento de produtos que integrem ações entre universidade, empresa e governo para o estímulo de processos de inovação)	10,0	1	10,0
2.3	Programa de computador sem registro	10,0	1	10,0
2.4	Desenvolvimento de produtos aplicados área de meio ambiente e sustentabilidade (aparelho, instrumento, equipamento, outro)	10,0	1	10,0
2.5	Processos ou Técnicas (de natureza analítica, instrumental, pedagógica, outra)	1,0	5	5,0
2.6	Trabalhos técnicos na área de meio ambiente e sustentabilidade (parecer, elaboração de projeto, relatório técnico)	2,0	5	10,0
2.7	Cartas, Mapas e similares na área de meio ambiente e sustentabilidade	1,0	10	10,0
2.8	Curso de curta duração ministrado na área de meio ambiente e sustentabilidade no mínimo de 4 horas (extensão, aperfeiçoamento, especialização, outro)	2,0	5	10,0
2.9	Desenvolvimento de material didático ou instrucional na área de meio ambiente e sustentabilidade	2,0	5	10,0
2.10	Editoração na área de meio ambiente e sustentabilidade (livro, anais, catálogo, coletânea, enciclopédia, periódico, outro)	3,0	5	15,0
2.11	Maquete associada à área de meio ambiente e sustentabilidade	1,0	2	2,0
2.12	Entrevistas, mesas redondas, programas e comentário na mídia na temática meio ambiente e sustentabilidade	1,0	5	5,0
2.13	Matéria veiculada em Jornal e/ou Revista na área de meio ambiente e sustentabilidade	2,0	5	10,0
2.14	Relatório de pesquisa na área de meio ambiente e sustentabilidade	2,0	5	10,0
2.15	Rede sociais, websites e blogs associados a área de meio ambiente e sustentabilidade	0,5	4	2,0



Número da Atividade	Especificação	Pontuação	Número Máximo de Documentos Aceitos	Pontuação Máxima
2.16	Organização de Evento na área de meio ambiente e sustentabilidade	3,0	2	6,0
2.17	Ministrar palestras ou conferências na área de meio ambiente e sustentabilidade	1,0	5	5,0
2.18	Outra produção técnica na área de meio ambiente e sustentabilidade	0,5	4	2,0
3. Inovação				
3.1	Depósito de Patente com a participação do orientador	20,0	1	20,0
3.2	Registro de software com a participação do orientador	20,0	1	20,0
3.3	Marca registada na área de meio ambiente e sustentabilidade	5,0	1	5,0
3.4	Desenvolvimento de aplicativos na área de meio ambiente e sustentabilidade, com a participação do orientador	5,0	2	10,0
4. Outras Atividades Complementares				
4.1	Participar de palestras ou similares na área de meio ambiente e sustentabilidade	0,5	4	2,0
4.2	Participação em órgãos colegiados, comitês, conselhos na área de meio ambiente e sustentabilidade	0,5	4	2,0
4.3	Participação efetiva em trabalhos voluntários, atividades comunitárias de interesse social e ambiental	0,5	4	2,0

Art. 6º. Os casos omissos e especiais serão decididos pela Comissão de Pós-Graduação.

A presente Norma Complementar entra em vigor nesta data.

Sorocaba, 21 de Novembro de 2022.

Prof. Dr. Marcos Roberto Martines

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade na Gestão Ambiental

- Aprovada na 129ª Reunião Ordinária da Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade na Gestão Ambiental de 21 de Novembro de 2022.



Universidade Federal de São Carlos – Campus Sorocaba
Centro de Ciências e Tecnologia para a Sustentabilidade – CCTS
Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade na Gestão Ambiental - PPGSGA-So
(<http://www.ppgsga.ufscar.br/>)
Rod. João Leme dos Santos (SP-264), Km 110
Itinga – Sorocaba – SP. CEP: 18052-780
Tel.: (15)3229-8856



ANEXO I

RELATÓRIO DE ATIVIDADES (MODELO)

Nome do estudante:

Nome do orientador:

Data de entrega do Relatório:

- 1) Listar as atividades complementares do Art. 5º. realizadas e anexar comprovação para cada uma das atividades complementares listadas.
- 2) Caso necessário, descrever sua atividade profissional ou serviços técnicos realizados no período que não estão contempladas na lista de atividades complementares do Art. 5º.